

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO  
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 586/96

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E PROTEÇÃO DO CANÁRIO-DA-TERRA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com a finalidade de enriquecer e proteger a fauna do Município, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a construir um ambiente apropriado para a criação do pássaro denominado canário-da-terra.

Artigo 2º - Os canários-da-terra, após adquirirem autonomia de voo, serão soltos na cidade, ficando o Poder Público e a coletividade em geral no dever de defendê-los e preservá-los para as presentes e futuras gerações.

Artigo 3º - Além das normas previstas na Legislação Federal e Estadual, fica proibido a apreensão do canário-da-terra em gaiolas, viveiros e outros similares no Município de Conceição do Castelo.

Artigo 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou qualquer cidadão é parte legítima para denunciar ao órgão Estadual ou Federal competente a apreensão ilegal dos pássaros.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo,  
de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Conceição do Castelo, 22 de setembro

  
RUBENS SÁVID GUARNIER  
Prefeito Municipal